

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2017 - ANO XI - 51 Págs.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, vem por meio do presente edital CONVOCAR A COMUNIDADE EM GERAL, Vereadores e interessados para participarem da “AUDIÊNCIA PÚBLICA” que tratará sobre **PROJETOS E PRIORIDADE DE INVESTIMENTOS**, para o Município.

Data da realização: 23 de novembro de 2017

Horário: 14h às 17h

Local: Auditório da Câmara de Vereadores.

Guaratuba, 13 de novembro de 2017

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

DECRETOS

DECRETO Nº 21.623

Data: 13 de novembro de 2.017.

Súmula: Exonera, a pedido, **WANDO MORAES DE OLIVEIRA BRANCO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.690/17, e tendo em vista o protocolado sob nº 021643/17, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **WANDO MORAES DE OLIVEIRA BRANCO**, do cargo de Técnico em Segurança e Monitoramento.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 6 de novembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

DECRETO Nº 21.624

Data: 13 de novembro de 2.017.

Súmula: Exonera, a pedido, **CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.690/17, e tendo em vista o protocolado sob nº 021524/17, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 6 de novembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2017 - ANO XI - 51 Págs.

DECRETO Nº 21.625

Data: 14 de novembro de 2017.

Súmula: Revoga integralmente a utilidade pública para fins de desapropriação constante no Decreto Municipal nº 17.140/2013.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 71, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto nos artigos 3º e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 com as alterações da Lei nº 2.786/56, ainda, de acordo com o protocolado sob nº 021932/17, **DECRETA**:

Art. 1º Fica integralmente revogada a utilidade pública para fins de Desapropriação Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito no Decreto Municipal nº 17.140/2013, publicado no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba, Jornal Oficial de Guaratuba de 13 de março de 2013, com referência a área de 450,00 m2, destinada à implantação da Estação Elevatória de Esgotos – EEE S01 Coroados, Guaratuba.

Área: 450,00 m2

Proprietário: Diego Miguel de Souza Silveira, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terreno nº 03, da quadra 111, da Planta Parque Balneário Coroados, Município e Comarca de Guaratuba, medindo 15,00m de frente para a Avenida Piauí, por 30,00m de extensão de frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem a rua olha o imóvel, com o lote nº 04, do lado esquerdo, confronta com o lote nº 02, e 15,00m da linha de fundos, onde confronta-se com o lote nº 06, com área total de 450,00 m2, sem benfeitorias, constante da matrícula nº 3.608 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

DECRETO Nº 21.626

Data: 14 de novembro de 2.017.

Súmula: Nomeia **GISELE LUX** para o cargo de Técnico Administrativo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 021854/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **GISELE LUX**, portadora do RG nº 7.950.456-4/PR e do CPF/MF nº 032.752.969-57 para o cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

DECRETO Nº 21.627

Data: 14 de novembro de 2.017.

Súmula: Aprova o Regimento do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 74 da Lei Municipal 1.174 de 14/11/2005, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Urbanismo e do Meio Ambiente de Guaratuba - CMUMA, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



ANEXO I AO DECRETO Nº 21.627/17

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO URBANISMO E DO MEIO AMBIENTE - CMUMA

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal do Urbanismo e do Meio Ambiente de Guaratuba - **CMUMA**, é órgão colegiado de instância superior do Sistema Municipal do Urbanismo e do Meio Ambiente, composto paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, de caráter consultivo e deliberativo.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Urbanismo e do Meio Ambiente é composta de:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV – Câmaras técnicas Especiais

Parágrafo Único. O Presidente do CMUMA poderá instituir Câmaras Técnicas Especiais, por proposição aceita pelo Plenário, com objetivo e prazo de duração determinados, para desenvolver trabalhos com base em estudos, pesquisas e investigações consignados em processos a serem remetidos à Presidência, que encaminhará ao Plenário do CMUMA para apreciação.

SEÇÃO II DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 3º O plenário do CMUMA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e,

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou de seu substituto na forma deste Regimento.

§ 1º Os trabalhos do Plenário são conduzidos pelo presidente.

§ 2º Na primeira reunião anual, o plenário do CMUMA aprovará o calendário de reuniões ordinárias para o ano vigente e as prestações de contas dos fundos municipais de urbanismo e meio ambiente.

§ 3º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de três dias úteis, por escrito ou durante as reuniões ordinárias.

§ 4º O quórum mínimo das Reuniões Plenárias do CMUMA será de 1/3 (um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria simples para deliberações.

§ 5º Não havendo quórum até à hora estabelecida para o início da sessão, será dada uma tolerância de trinta minutos para a chegada dos demais membros.

§ 6º Persistindo o número abaixo do quórum mínimo, lavrar-se-á termo de presença, ficando o expediente e a ordem do dia transferido para a próxima reunião ordinária, podendo o Presidente convocar reunião extraordinária para deliberar sobre a pauta.

Art. 4º As matérias a serem submetidas à apreciação do CMUMA serão organizadas preferencialmente de acordo com a ordem cronológica de entrada do protocolo.

§ 1º As decisões serão adotadas pelo voto da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião e só poderão ser modificadas, revistas ou reconsideradas por 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário, cabendo ao Presidente o voto de qualidade

§ 2º As votações serão abertas, registrando-se em ata a declaração nominal de voto quando a pedido de algum conselheiro, ou se assunto tratado for de caráter polêmico.

§ 3º Os pedidos de reconsideração deverão ser formulados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação da decisão impugnada, através de petição fundamentada dirigida ao Presidente.

Art. 5º As reuniões do CMUMA obedecerão à pauta apresentada pelo Presidente.

§ 1º Qualquer Conselheiro poderá solicitar inclusão de matéria na pauta da reunião do dia mediante solicitação assinada por pelo menos um terço dos membros presentes,

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

apresentada até o início da reunião, mediante aprovação pela plenária respeitada a ordem do dia previamente estabelecida.

§ 2º As matérias incluídas na pauta que, por qualquer motivo, não forem apreciadas, deverão constar obrigatoriamente da ordem do dia da sessão ordinária imediata, ou em decorrência de sua urgência e ou relevância, em reunião extraordinária.

Art. 6º Qualquer Conselheiro poderá pedir retificação da ata quando de sua votação, devendo a retificação ser aprovada por maioria simples dos conselheiros presentes.

§ 1º As retificações constarão da própria ata.

§ 2º A ata, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, Secretário Executivo e demais Conselheiros presentes à sessão.

Art. 7º Iniciada a Ordem do Dia não será mais admissível a sua alteração.

Art. 8º Para cada matéria submetida à apreciação do CMUMA haverá um relator.

Art. 9º O relator terá o prazo definido pelo presidente do CMUMA, para apresentar seu voto que deverá ser distribuído aos demais Conselheiros com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão.

Parágrafo Único. Não sendo relatado processo em duas reuniões ordinárias consecutivas, o Presidente designará novo relator, quando a apreciação da matéria será transferida improrrogavelmente para a sessão subsequente.

Art. 10. A apreciação de processos constantes na ordem do dia obedecerá à seguinte disposição:

I - verificação do quórum;

II - instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

III - discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior;

IV – leitura da ordem do dia;

V - apresentação do(s) parecer(es) pelo(s) relator(es);

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

VI - discussão e votação de matérias da pauta do dia;

VII - apreciação dos pareceres e deliberações oriundas das Câmaras Técnicas;

VIII - agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral; e

VIII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

§ 1º A ordem dos trabalhos poderá ser alterada quando houver matéria urgente ou requerimento justificado, acatado pelo Plenário, após a verificação do quórum.

§ 2º Desde que solicitado por qualquer Conselheiro e aprovado por maioria simples, poderá ser dispensada a leitura da ata da reunião plenária anterior.

§ 3º A apreciação de matéria constante da ordem do dia obedece às seguintes regras:

I - o conselheiro relator ou o presidente, conforme o caso, relata ao Plenário a matéria a ser apreciada;

II - havendo interesse do requerente/recorrente, do seu procurador ou profissional responsável, poderá ser dispensado dez minutos para sustentação das razões;

III - encerrada a sustentação os interessados e as pessoas presentes que não sejam membros do conselho com direito a voto na sessão deverão se ausentar para deliberação dos membros;

IV - o presidente abre a discussão, concedendo a palavra ao conselheiro que a solicitar;

V - cada conselheiro pode fazer uso da palavra por uma vez sobre a matéria em debate;

VI - o conselheiro com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo;

VII - o relator tem o direito de fazer uso da palavra sempre que houver interpelação ou contestação, antes de encerrada a discussão; e

VIII - será concedido o tempo de cinco minutos para cada encaminhamento de votação, favorável e contrário, quando necessário.

§ 4º Durante a leitura do relatório e voto do relator, não será permitido aparte.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

§ 5º Durante a discussão, o conselheiro pode solicitar vista do documento cuja matéria esteja em apreciação.

§ 6º Durante a discussão, o conselheiro pode apresentar proposta de encaminhamento referente à matéria em apreciação.

§ 7º Desde que solicitado por qualquer Conselheiro e aprovado por 2/3 dos membros presentes, poderá ser dispensada a leitura do relatório cuja cópia tenha sido antecipadamente distribuída ao Colegiado, procedendo-se, porém, à leitura da(s) sua(s) conclusão(ões).

§ 8º O relator disporá de até 15 (quinze) minutos para expor seu relatório e voto, tendo, ainda, dez minutos para explicar eventual alteração de posição antes de proclamado o resultado.

§ 9º Qualquer Conselheiro poderá falar sobre a matéria em discussão durante 05 (cinco) minutos, prorrogáveis, a juízo do Presidente, por mais 05 (cinco) minutos.

§ 10. Após as considerações finais do relator, o Presidente procederá à votação e proclamará o resultado, só admitindo o uso da palavra para o encaminhamento da votação ou invocação de questão de ordem.

§ 11. A questão de ordem a que se refere o parágrafo anterior só poderá referir-se ao descumprimento de normas regimentais, ou legais; ou para esclarecimento das mesmas, e quando atinentes à matéria em apreciação.

Art. 11. Um ou mais Conselheiros poderão formular pedido de vista da matéria incluída na ordem do dia.

§ 1º Formulado o pedido de vista, a matéria será automaticamente retirada da ordem do dia, ficando a discussão e votação transferidas para a próxima reunião do Colegiado.

§ 2º Considerar-se-á intempestivo o pedido de vista formulado após o encerramento da discussão do respectivo processo.

§ 3º Em caso de pedido de vista de mais de um conselheiro, os conselheiros que a solicitaram, terão prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, para exame do respectivo processo.

§ 4º Para efeitos de ordem, em caso de prazo sucessivo, o direito a preferência será do membro mais idoso para o mais jovem.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

Art. 12. O Plenário decidirá sobre os pedidos de preferência para discussão e votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia.

Art. 13. Os votos dos Conselheiros poderão ser transcritos em ata.

Art. 14. Das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas atas assinadas pelos membros do CMUMA presentes, distribuídas cópias aos Conselheiros e arquivadas por ordem cronológica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Executiva.

Art. 15. O Presidente do CMUMA poderá convidar técnicos, especialistas e/ou representantes de instituições com atuação na área de urbanismo ou meio ambiente, para participar das suas reuniões possibilitando aos mesmos emitir parecer sobre assunto de sua especialidade.

Art. 16. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente ou seu substituto na forma deste Regimento, no caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 17. As deliberações de competência do CMUMA, no que couber, serão aprovadas por enunciados, assinadas pelo Presidente ou seu substituto, na forma deste Regimento, e numeradas cronologicamente

Parágrafo Único. As demais decisões serão formalizadas em ata que, aprovadas pelo Plenário, serão assinados pelo Presidente ou seu substituto, e todos os membros presentes, na forma deste Regimento.

Art. 18. As decisões do Plenário formalizadas em enunciados que deverão ser imediatamente publicada na imprensa oficial do Município.

Parágrafo Único. Os pareceres, atas ou enunciados serão encaminhados aos interessados, para efeito de orientação no tocante à adoção de medidas que visem à defesa de seus direitos, de terceiros e do meio ambiente, devendo permanecer disponíveis pelo sítio eletrônico do Município na rede mundial de computadores.



Art. 19. Os suplentes dos Conselheiros poderão, na ausência ou impedimento do seu titular, relatar pedir vistas e votar nas reuniões do Plenário.

SEÇÃO III DO PLENÁRIO

Art. 20. Ao Plenário compete:

I - discutir e deliberar sobre assuntos de competência do Conselho;

II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

III - julgar em 2ª instância os recursos interpostos decorrentes das infrações relacionadas ao meio ambiente e ao urbanismo.

SEÇÃO IV DA PRESIDÊNCIA

Art. 21. O Presidente do Conselho será indicado pelo Chefe do Poder Executivo e terá mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá.

Art. 22. Compete ao Presidente do CMUMA:

I - presidir as reuniões do Conselho, decidir questões de ordem, apurar e proclamar resultados das votações;

II - convocar as reuniões;

III - submeter ao Plenário matéria para sua apreciação e deliberação;

IV - designar relatores e despachar processos;

V - subscrever as Resoluções aprovadas pelo CMUMA;

VI - representar o CMUMA em suas relações com terceiros ou indicar um Conselheiro para esta finalidade;



VII - convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões do CMUMA;

VIII - encaminhar aos órgãos do Poder Executivo Municipal e suas Autarquias ou Fundações, informações, pleitos, representações, etc., com vistas ao pleno exercício dos poderes do CMUMA;

IX - de ofício, ou por proposta de qualquer membro do Conselho, solicitar a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e, bem assim, a entidades privadas que se interessem pela política de urbanismo e do meio ambiente e equilíbrio ecológico, o apoio técnico necessário ao exame das matérias a serem discutidas e definidas pelo Plenário, respeitada a competência privativa do CMUMA;

X - outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CMUMA.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no inciso IV deste artigo, o Relator, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais (15) quinze, apresentará relatório circunstanciado sobre a matéria objeto de parecer ou decisão, que será submetido à votação do Plenário, salvo se outro prazo não for designado pelo Presidente.

SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 23. A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Presidente do CMUMA.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva será composta pelo Secretário Executivo e um Assessor Técnico, indicado por um dos Secretários Municipais das respectivas áreas, dentre servidores da municipalidade.

Art. 24. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva poderão ser desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 25. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos dirigidos ao CMUMA, serão recebidos, registrados e autuados diretamente no Protocolo Geral do Município e encaminhados a Secretaria Executiva.

Art. 26. Os documentos enviados ao CMUMA poderão ser complementados com informações e outros documentos referentes ao assunto neles abordados, pela Secretaria Executiva.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

§ 1º A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

§ 2º O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, quando for o caso, será fixado pela Presidência do Conselho.

Art. 27. O Secretário Executivo do Conselho deverá comparecer em todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo Único. O Secretário Executivo, quando ausente a qualquer reunião plenária ou de Câmara Técnica, terá designado o seu substituto pelo Presidente do CMUMA.

Art. 28. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - assinar as correspondências juntamente com o Presidente;

II - preparar, junto com a Presidência, as pautas de reuniões;

III - assessorar a Presidência e o Plenário na organização das matérias submetidas ao CMUMA, para decisão ou parecer;

IV - receber e encaminhar à Presidência e ao Plenário as matérias submetidas ao CMUMA;

V - organizar e manter em arquivo toda a documentação de interesse do CMUMA, inclusive as correspondências recebidas e enviadas;

VI - fornecer toda documentação solicitada pelos Conselheiros sobre processos em tramitação no CMUMA, inclusive atas, pareceres, informações e outras, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, que se dará através de ofício ou em plenária;

VII - fornecer suporte administrativo e eventualmente suporte técnico a qualquer membro do Conselho, através de manifestações nos processos administrativos em tramitação no CMUMA;

VIII - outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência.



SEÇÃO VI DAS CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIAIS

Art. 29. As Câmaras Técnicas Especiais serão criadas pela presidência junto ao CMUMA, tendo como objetivo analisar e relatar ao plenário, processos, planos, projetos e atividades, no âmbito dos seguintes assuntos:

I - Urbanísticos;

II - Meio Ambiente.

Art. 30. As Câmaras Técnicas Especiais, observado o critério de representação paritária, serão compostas por pelo menos 03 (três) integrantes.

Art. 31. As Câmaras Técnicas Especiais serão compostas por membros do plenário do CMUMA, ou por profissionais habilitados cidadãos com reconhecida experiência no âmbito das atribuições de cada Câmara Técnica, indicados por membro da CMUMA e designado por seu Presidente, objetivando atender à diversidade de interesses multidisciplinares de seus componentes.

Art. 32. As Câmaras Técnicas Especiais serão presididas por um de seus integrantes.

Art. 33. A substituição de um membro de Câmara Técnica indicado por um membro do plenário do CMUMA será feita mediante solicitação do responsável por sua indicação e posterior designação pelo Presidente do CMUMA.

Art. 34. A ausência não justificada a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas em período anual, sem prévia justificativa aceita pelo Plenário, implicará a substituição do membro da Câmara Técnica.

Art. 35. As Câmara Técnicas terão as seguintes competências:

I - atender às solicitações que lhes forem encaminhadas pelo Presidente do CMUMA;

II - opinar sobre consulta formulada na área de sua especialidade;

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

III - submeter à apreciação do plenário, assunto da área de sua atuação que entenderem necessários ou convenientes;

IV - apreciar os processos que lhe forem submetidos e sobre eles emitir parecer que será objeto de decisão do plenário, promovendo inclusive, as diligências determinadas;

V - promover a elaboração de estudos, pesquisas e levantamentos a serem utilizados nos trabalhos do plenário.

Art. 36. O Presidente do CMUMA estabelecerá o prazo de funcionamento de cada Câmara Técnica.

Art. 37. O Presidente da Câmara Técnica poderá relatar processos ou designar relatores que participarão da votação para decisão de encaminhamentos.

Art. 38. Cada Câmara Técnica, deverá organizar seu calendário de reuniões, informando ao Secretário Executivo das suas atividades.

Art. 39. As Câmaras Técnicas se reunirão com quórum mínimo de metade de seus membros.

Parágrafo Único. Em caso de tomada de decisões de encaminhamento, deverá ser observado o quórum de maioria simples dos mesmos.

SEÇÃO VII DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 40. A Assessoria Técnica é parte integrante da Secretaria Executiva do CMUMA e a ela subordinada.

Parágrafo Único. A Assessoria Técnica será composta por 01 (um) Técnico designado pelo Secretário de Municipal de Meio Ambiente e 01 (um) Técnico designado pelo Secretário Municipal do Urbanismo, devendo a escolha recair obrigatoriamente em técnicos de nível superior.



CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 41. Os recursos serão encaminhados à Secretaria Executiva e distribuídos a um Relator escolhido pelo presidente do CMUMA, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CMUMA, abrindo-se prazo a ser indicado pelo Presidente, para a devolução do processo com o respectivo Parecer.

Art. 42. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interposta pelo mesmo interessado serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.

Art. 43. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, pela Secretaria Executiva.

Art. 44. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

Art. 45. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente se dará pela, publicação do resultado no Jornal Oficial do Município, e será efetuada pela Secretaria Executiva.

Art. 46. Da decisão do Conselho indeferir total ou parcialmente o recurso, caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado.

Art. 47. Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 48. O desempenho das funções de Conselheiro ou membro de Câmara

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

Técnica, bem como, das funções internas do CMUMA não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 49. Os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do CMUMA serão providos por dotação orçamentária dos fundos da Secretaria de Urbanismo e Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 50. A eficácia das decisões do CMUMA ficam sua condicionadas à publicidade administrativa no portal do município.

Art. 51. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

Guaratuba, 14 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2017 - ANO XI - 51 Págs.

DECRETO Nº 21.628

Data: 14 de novembro de 2017.

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - **COMAS** para Gestão 2017-2019.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 768/97, em seus arts. 7º e 8º, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 020099/17, **DECRETA**:

Art.1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para a Gestão 2017-2019 os seguintes membros:

➤ **Área Governamental**

- Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social
Títular: Aldren Soares Koszoski – Rg nº 7.945.655-1 PR
Suplente: Maricel Auer – Rg nº 3.981.571-0 PR
- Secretaria Municipal da Educação
Titular: Vânia Lúcia Bonetto Merkle – Rg nº 5.424.889-0 PR
Suplente: Ursulina Maria da Silva – Rg nº 1.074.202 PR
- Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Maria Yoshimi Shibata – Rg nº 7.046.665-1 PR
Suplente: Gabriel Modesto de Oliveira – Rg nº 8.852.244-3 Rr
- Secretaria Municipal das Finanças
Titular: Alexsandra Aparecida Pinheiro – Rg nº 6.617.534-0 PR
Suplente: Maricel de Souza – Rg nº 2.284.730-6 PR

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

➤ **Área Não Governamental**

- **APAE**

Titular: Sabrinne Anne Marinho Correia – Rg nº 7.609.250-8 PR

Suplente: Marilza Duarte Viante – RG nº 4.720.494-1 PR

- **Instituto Guajú**

Titular: Fabiano Arruda da Silva – Rg nº 11.644.388-8 IPF RJ

Suplente: Rosane Patricia Fernandes – Rg nº 4.620.691 PR

- **APADVG**

Titular: Socorro Rodrigues Deon – Rg nº 7.113.512-8 PR

Suplente: Keli Cristina Zonta de Lima – Rg nº 1.702.166-6 PR

- **Associação Proteção ao Idoso em Guaratuba – APIG**

Titular: Antonio Mucelin – Rg nº 4.956.770 PR

Suplente: José Campelo de Olinda – Rg nº 13.872.249-0 PR

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.718/2015.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

DECRETO Nº 21.629

Data: 14 de novembro de 2.017.

Súmula: Exonera, a pedido, **ANA CAROLINA ZEQUINAO BRIDI**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.690/17, e tendo em vista o protocolado sob nº 022163/17, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ANA CAROLINA ZEQUINAO BRIDI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

DECRETO Nº 21.630

Data: 14 de novembro de 2.017.

Súmula: Exonera, a pedido, **GISELE LUX**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.690/17, e tendo em vista o protocolado sob nº 021341/17, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **GISELE LUX**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 31 de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2017 - ANO XI - 51 Págs.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.436

Data: 13 de novembro de 2017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **CLAUDIANA DE FATIMA GRIMM PIMENTEL**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 020487/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **CLAUDIANA DE FATIMA GRIMM PIMENTEL**, ocupante do cargo de Professora Docente e Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 22142 e 21722, licença para tratamento de saúde a partir de 16 de outubro de 2017, com término no dia 31 de outubro de 2017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 16 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

PORTARIA Nº 10.437

Data: 13 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **ROSELIA ROSA ANTUNES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 020313/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **ROSELIA ROSA ANTUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22074, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de outubro de 2.017, com término no dia 17 de outubro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 11 de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

PORTARIA Nº 10.438

Data: 13 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARIA DE FATIMA STELLFELD MANSANI**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 020615/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARIA DE FATIMA STELLFELD MANSANI**, ocupante do cargo de Orientador Social, matrícula funcional nº 62471, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de outubro de 2.017, com término no dia 24 de outubro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

PORTARIA Nº 10.439

Data: 13 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **JOÃO ALBERTO CANCELA JUNIOR**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 020318/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **JOÃO ALBERTO CANCELA JUNIOR**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula funcional nº 57141, licença para tratamento de saúde a partir de 15 de outubro de 2.017, com término no dia 21 de outubro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 15 de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

PORTARIA Nº 10.440

Data: 13 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **CAROLINE WEBER**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 020476/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **CAROLINE WEBER**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, matrícula funcional nº 6235, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de outubro de 2.017, com término no dia 16 de outubro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 6 de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

PORTARIA Nº 10.441

Data: 13 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para
Tratamento de saúde à servidora
SOLANGE KASPECHAK
ANACLETO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 020331/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **SOLANGE KASPECHAK ANACLETO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 17411, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de outubro de 2.017, com término no dia 24 de novembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 11 de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2017 - ANO XI - 51 Págs.

PORTARIA Nº 10.442

Data: 13 de novembro de 2017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARIA TEREZINHA BATISTA TRAVASSOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 020364/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARIA TEREZINHA BATISTA TRAVASSOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 15751, licença para tratamento de saúde a partir de 14 de outubro de 2017, com término no dia 4 de novembro de 2017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 14 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

PORTARIA Nº 10.443

Data: 13 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 020870/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 36901, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de outubro de 2.017, com término no dia 3 de novembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 20 de outubro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

PORTARIA Nº 10.444

Data: 14 de novembro de 2.017.

Súmula: Revoga integralmente a Portaria Municipal nº 10.378/17.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 020870/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria Municipal nº 10.378/17, por conter erro material, prevalecendo a Portaria nº 10.402 de 18 de outubro de 2.017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

PORTARIA Nº 10.445

Data: 14 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **LUCIA DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 020040/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 20 de novembro de 2.017 à 19 de fevereiro de 2.018, à servidora **LUCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22439, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 8/Outubro/2007 à 7/Outubro/2017 .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 14 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

PORTARIA Nº 10.446

Data: 14 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor **AMAURY ARAÚJO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 019481/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 1º de dezembro de 2.017 à 28 de fevereiro de 2.018, ao servidor **AMAURY ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 24971, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Agosto//2002 à 31/Julho/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 14 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

PORTARIA Nº 10.447

Data: 14 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor **WALTER LUIZ LACERDA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 018951/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 1º de dezembro de 2.017 à 28 de fevereiro de 2.018, ao servidor **WALTER LUIZ LACERDA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 18071, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Outubro//2006 à 30/Setembro/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 14 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

PORTARIA Nº 10.448

Data: 14 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor **JOEL BATISTA RODRIGUES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 020558/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 1º de dezembro de 2.017 à 28 de fevereiro de 2.018, ao servidor **JOEL BATISTA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 28891, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 8/Outubro//2007 à 7/Outubro/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 14 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

PORTARIA Nº 10.449

Data: 14 de novembro de 2.017.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora **SOLANGE AVILA GOUVEIA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, XXVI e da Lei Municipal nº 777/97, arts. 211 II e III; 213 e 214, e tendo em vista o contido no processo administrativo protocolado sob nº 20334/17 e apensos, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, designada pela Portaria nº 9.997, publicada em 09 de fevereiro de 2017, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **SOLANGE AVILA GOUVEIA**, Matrícula Funcional nº 4.898, por inassiduidade habitual e/ ou abandono, nos termos da Lei Municipal 777/97, artigos 211, II e III, 213 e 214, podendo sofrer a penalidade prevista no art. 206, IV, da mencionada lei municipal.

Art. 2º Dá-se o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 14 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2017 - ANO XI - 51 Págs.

PORTARIA Nº 10.450

Data: 14 de novembro de 2017.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **MARA SIMONI NUNES DA SILVA DE MOURA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 020040/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 20 de novembro de 2017 à 19 de fevereiro de 2018, à servidora **MARA SIMONI NUNES DA SILVA DE MOURA**, ocupante do cargo de Professora Docente, 1º Padrão, matrícula funcional nº 21285, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Agosto/1993 à 31/Julho/2003. .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 14 de novembro de 2017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

1º EDITAL DE CHAMAMENTO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD), tendo em vista o contido na Portaria nº 10.449, expedida em 14 de novembro de 2017, **CONVOCA** a servidora **SOLANGE AVILA GOUVEIA**, Matrícula Funcional nº **4.898**, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares dos arts. 211, II e III, 213 e 214 da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 17 de novembro de 2.017.

Eduardo Schneider Neto
Presidente da CPPAD



RECURSOS HUMANOS

89º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 16 de novembro de 2017.

Donato Focaccia
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 89º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
17	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	076.590.129-32	10951323 7
18	SALETE APARECIDA LEPREVOST	034.636.119-29	36690917
19	MIRNA CARRIEL CLETO	139.074.308-08	90106570
20	RUBIA DANIELE CARNEIRO	054.894.479-23	96673922

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

90º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 17 de novembro de 2017.

Donato Focaccia
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 90º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
43	FERNANDO AUGUSTO MANDU KUIASKI JUNIOR	017.310.539-40	67934458
44	GISELLE SANTOS LOPES	032.443.219-41	69083960



187º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 16 de novembro de 2017.

Donato Focaccia
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 187º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
81	ROSA BRUNETTO TERRES	020.786.599-08	71518094

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

“AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o Decreto de nº 20.207/2016 de Homologação do Resultado, e tendo em vista a existência de vaga,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital **para se apresentarem** num prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, **na sede da Secretaria Municipal da Educação**, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, nº 197, Centro, Guaratuba, Paraná, **a fim de serem encaminhados para a 3ª**. Etapa do Processo - **Avaliação Médica Admissional**, que se fará em consonância com a medicina do trabalho e **Avaliação Psicológica Admissional**, que consiste em Exame Psicológico e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista por Psicólogo, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato, ambas de caráter eliminatório, onde se emitirá pareceres “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 16 de novembro de 2017.

Donato Focaccia

Secretário Municipal da Administração

Catia Regina Silvano

Secretária Municipal da Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO ÚNICO 13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

CONCORRÊNCIA GERAL

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato
87	401	Franciele Batista

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2017 - ANO XI - 51 Págs.

LICITAÇÃO

APROVAR

Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 057/017– PMG

O PREFEITO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do Contrato de Prestação de Serviços n.º 187/2017 – PMG, firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, em 01/11/2017, conforme PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 057/017 – PMG, que prevê a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades, da contratante, no período de 12(doze) meses, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 01 de novembro de 2.017.

Roberto Cordeiro Justus
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2.017 - ANO XI - 51 Págs.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2017
PROCESSO Nº 12463/2017

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº **036/2017**, cujo o objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de 5.000 (cinco mil) pacotes de leite em pó integral, instantâneo, embalagem laminada, contendo 400 gramas cada, para atender as famílias que estão cadastradas no projeto “Valorizando a Família” inserido no CRAS, pelo período de doze meses.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 036/2017**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de **12 de setembro de 2017**, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote 01 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA - ME.**, respectivamente:

O LOTE 01 em R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

5º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 07 de novembro de 2017.

Roberto Justus
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2017 - ANO XI - 51 Págs.

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- 2) **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO
- 3) **EDITAL:** Nº 002/2017– PMG
- 4) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra complementar na nova UBS Coroados, para a construção muro no terreno onde o novo prédio está sendo edificado, tendo em vista que esta obra não estava prevista no projeto.
- 5) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
- 6) **O EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2017 FOI CANCELADO**
- 7) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576

- 8) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:** deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município á Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba – PR, **até as 11H (onze horas) do dia 07 de dezembro de 2017**. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no inicio da sessão de disputa e julgamento das propostas.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

- 9) **ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 07 de dezembro de 2017 a partir das 14h (quatorze horas).
- 10) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 17 de novembro de 2017.

Robson Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente
De Licitações Públicas

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 464 - Guaratuba, 17 de Novembro de 2017 - ANO XI - 51 Págs.

EXPEDIENTE



Roberto Cordeiro Justus
Prefeito



Cátia Regina Silvano
Secretária da Educação

Denise Lopes Silva Gouveia
Procuradora Geral

Donato Focaccia
Secretário da Administração

Elaine Mattos Fogaça Dias
Secretaria da Cultura e do Turismo

Fausto André da Mota
Secretário do Urbanismo | Secretário da
Habitação

Fernanda Estela Monteiro Machado
Procuradora Fiscal

Alex Elias Antun
Secretario do Esporte e do Lazer

Jacson José Braga
Secretário da Segurança Pública

Jean Colbert Dias
Secretário das Finanças e do Planejamento

Jemima Aliano
Secretária da Saúde

Lourdes Monteiro
Secretária do Bem Estar e da Promoção
Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva
Secretário da Infraestrutura e das Obras | Secretário
Para as Demandas da Área Rural

Vicente Cláudio Variani
Secretário da Pesca e da Agricultura | Secretário do Meio Ambiente